



Fls. N° 59/2020
Proc. N° 59/2020
Rubrica [assinatura]

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha n°	0011
Proc. n°	59/2020
Servidor	[assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de **OXIGÊNIO MEDICINAL**, visando suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Paço do Lumiar, em consonância com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos, tratando-se de um direito público subjetivo, de uma prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas, onde a máquina pública não pode parar de prestar o serviço social mais protegido pela Constituição Federal de 1988;

2.2. Ademais, o Município de Paço do Lumiar consta como integrante do Sistema Único de Saúde – SUS, incumbindo-lhe a organização e a defesa da saúde pública, por meio de medidas preventivas e da prestação de serviços necessários, nos termos do disposto do art. 196 da Constituição Federal.

2.3. Tendo em vista a necessidade de abastecer as unidades de saúde ligadas a Secretaria Municipal de Paço do Lumiar com **OXIGÊNIO MEDICINAL** de forma a mantê-las em funcionamento para os usuários, funcionais, e considerando ser direito de todos e dever do Estado (município) garantir mediante políticas sociais e econômicas o acesso universal e igualitário à saúde, visando à redução de doenças e outros agravos e a necessidade imperiosa da não interrupção dos serviços hospitalares, sem prejuízo à população maranhense;

2.4. A aquisição de oxigênio medicinal faz-se pela necessidade do atendimento de urgência e emergência da população municipal, cujo os atendimentos são direcionados aos hospitais, postos de saúde e ao Serviço de Atendimento Móvel (SAMU).

2.5. Diante do exposto, se torna indispensável a aquisição, na expectativa de melhorar os atendimentos e conseqüentemente salvar maior numero de vidas., portanto, diante do exposto, justifica-se o presente objeto.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

3.1. Os objetos deste Termo deverão corresponder às especificações da proposta apresentada, no que tange às suas características, atualizações e padrões de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis, devendo seguir as especificações e quantitativos constantes abaixo, que serão utilizados de acordo com a demanda da Contratante.

[assinatura]



Fls. Nº 19
 Proc. Nº 59/2020
 Rubrica 0

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
 ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 0012
 Proc. nº 59/2020
 Servidor 6

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	Oxigênio medicinal gasoso, grau de pureza mínima de 99,5%, símbolo O ² , com as seguintes características Físico-química mínimas: inodoro, insípido, não inflamável, comburente. Acondicionados em cilindros de aço pintados na cor verde, padrão medicinal.	M ³	10.000

3.2. Os gases medicinais comprimidos devem ser armazenados em cilindros, os quais deverão seguir fielmente as especificações da Norma ABNT NBR n.º 12.176/2010, quanto às etiquetas, à rotulagem e às suas cores.

3.3. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificando: o nome do produto; as precauções; e a classificação ONU do gás acondicionado.

3.4. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco. São as seguintes as cores padronizadas para os cilindros locados:

- a) Ar Comprimido Medicinal - 1/4 Verde e 3/4 Cinza Claro
- b) Oxigênio Medicinal – Verde

4. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1. **Do Local:** Os gases domésticos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo, nos horários das 07:00 às 17:00 horas, em dias úteis, de forma parcelada, mediante as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar - MA.

UNIDADE	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
Secretaria Municipal de Saúde (central de abastecimento)	Avenida 13,S/N, Maiobão, Paço do Lumiar.	PAÇO DO LUMIAR – MA

4.2. Dos prazos:

4.2.1. A solicitação do objeto ocorrerá de forma parcelada (mensal) por meio de “Ordem de Fornecimento” emitida pela **Secretaria Municipal De Saúde de Paço do Lumiar - MA**, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.2.2. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela **Secretaria Municipal De Saúde de Paço do Lumiar - MA:**

a) **Provisoriamente**, 05 (cinco) dias úteis a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, mediante entrega do objeto, acompanhado da nota fiscal.





Fis. Nº 13
Proc. Nº 59/2020
Rubrica 0

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº	<u>0013</u>
Proc. nº	<u>59/2020</u>
Servidor	<u>5</u>

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

4.2.3. O objeto licitado deverá estar em embalagem própria, sem qualquer violação ou danificação, devendo proporcionar a integridade do produto até o seu uso;

4.2.4. O prazo de validade e garantia dos materiais deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo.

4.2.5. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou por Comissão de Recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização;

4.2.6. Os produtos de baixa qualidade, em desacordo com este Termo de Referência ou com legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela **Secretaria Municipal De Saúde de Paço do Lumiar - MA**.

4.2.7. Os quantitativos poderão sofrer ajustes de acordo com a demanda das unidades de saúde, os quais serão apresentados mediante "**Ordem de Fornecimento**".

4.2.8. O prazo de entrega dos materiais será de **05 (cinco) DIAS ÚTEIS** após recebimento da Ordem de Fornecimento, sempre acompanhado do respectivo documento fiscal, devidamente datado e assinado pela autoridade competente.

4.2.9. Todas as providências para a troca dos materiais que apresentarem inconformidades que impossibilitem ou dificultem seu uso deverão ser adotadas pela contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de solicitação, inclusive as substituições de materiais e/ou seus componentes.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

5.2. Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde da sede do fornecedor. Caso o alvará não conste o prazo de



Fis. Nº 14
Proc. Nº 59/2020
Rubrica [assinatura]

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº	0014
Proc. nº	59/2020
Servidor	[assinatura]

validade, considerar – se á o prazo de 12 (doze) meses;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Exercer a fiscalização dos serviços e das entregas dos produtos, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar - MA;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, que a contratada entregar fora das especificações do termo de referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços e dos produtos adquirido;
- 6.5. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais inconformidades ou imperfeições que impossibilitem ou dificultem os serviços, para tomar todas as providências para a troca, de forma imediata;
- 6.8. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à execução dos serviços e a entrega do produto dentro do estabelecido neste termo de referência

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Apresentar, na proposta de preço, descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, com a indicação da unidade, quantidade, marca e nome comercial do produto, fabricante/importador/distribuidor, procedência, indicação da forma de embalagem e número do Registro do Produto na ANVISA quando cabível, consoante ao **ITEM 3.1** deste Termo.
- 7.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: número da solicitação, registro da ANVISA, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

[assinatura]



Fis. N° 56/9020
Proc. N° 56/9020
Rubrica 9

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº	0015
Proc. nº	59/2020
Servidor	<u>8</u>

- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.9. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos requisitados para habilitação. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz;
- 7.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.11. Comunicar à Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.12. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.13. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes dessa contratação estarão submetidas à dotação



Fls. N° 16
Proc. N° 59/2020
Rubrica 6

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº	0016
Proc. nº	59/2020
Servidor	6

orçamentária prevista para atendimento da presente finalidade, previsto da seguinte forma:

Unidade 020226 — Fundo Municipal de Saúde — FMS
Funcional 10.302.0112.2144.0000 — Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade Categoria Econômica 3.3.90.30.00 — Material de Consumo

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data da execução do serviço, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura atestado pelo fiscal;

9.2. A contratada deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

9.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

9.4. O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

9.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência desta contratação será 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.





Fls. Nº 17
Proc. Nº 592020
Rubrica 0

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº	0017
Proc. nº	592020
Servidor	6

11. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. A contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, cabível nas hipóteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em qualquer esfera, à Secretária de Saúde de Paço do Lumiar, e que não seja ensejadora de outra penalidade;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Secretária Municipal de Saúde de Paço do Lumiar rescinda o contrato e a plique as outras sanções previstas na lei de licitações.

12.3. As sanções previstas alíneas "a" e "c" deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

13.1. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Paço do Lumiar - MA, 19 de dezembro de 2019.

CIENTE:

Soraya Silva Santana
Soraya Silva Santana
Secretária Municipal de Saúde
Paço do Lumiar - MA